



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-37

= LEI MUNICIPAL Nº 1.061, DE 12 DE JUNHO DE 1.989 =

AUTORIZA o Poder Executivo a LOCAR IMÓVEL.

O Sr. WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

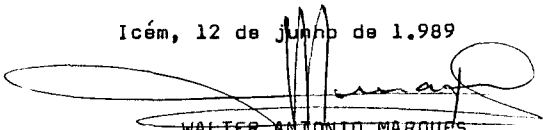
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo AUTORIZADO a locar imóvel, com instalações adequadas para funcionar em caráter educativo e de apoio ao ensino em geral.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão / por conta das verbas próprias do orçamento vigente.


ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 12 de junho de 1.989


WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


Delma Donizetti Vieira

Respondendo Prov. p/Exp. da Secretaria